



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2022/SME

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS
DE TAPEÇARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE OURILÂNDIA
DO NORTE – PARÁ.

A **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, localizada na Rua Piauí, s/n, Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.247/0001-06 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, RG nº 4063075 PC/PA, inscrito no CPF nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Setor: Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **WANDERSON DA COSTA TAVARES**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **30.227.111/0001-04**, sediada na Av. Principal s/n, Setor Marechal, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390.000, tendo para contato o Fone: (94) 992371396 e o e-mail: Wanderson-tavares@hotmail.com.br, neste ato representado pelo **Sr. WANDERSON DA COSTA TAVARES**, brasileiro, casado, tapeceiro, portador do CPF nº 836.958.342-34 e do RG sob o nº 5059716 2ª VIA, residente e domiciliado à Av. Principal nº 103 Setor Marechal, Ourilândia do Norte, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 0024/2022/SME, Processo Administrativo nº 0110/2022** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 27.335,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022 mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

WANDERSON DA COSTA TAVARES
CNPJ nº **30.227.111/000104**
CONTRATADA